



Senado Federal

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
30/03/2010

Proposição
Projeto de Lei da Câmara 7, de 2010

Autores
Senadora Fátima Cleide, Senadora Ideli Salvatti, Senador João Pedro e Senador Inácio Arruda

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA Nº DE 2010
(PLC nº 7, DE 2010)

Cria o Fundo Social – FS; dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997; e dá outras providências.

Inclua-se parágrafo 3º ao artigo 1º do Projeto de Lei da Câmara 7, de 2010, com a seguinte redação.

§ 3º Do total da receita auferida pelo Fundo Social de que trata o caput, 50% deverão ser aplicados em programas direcionados ao desenvolvimento da educação, pública, básica e superior.

JUSTIFICAÇÃO

As carências educacionais são apontadas como um dos principais gargalos ao desenvolvimento nacional. Sem maciços investimentos na universalização e na qualidade da educação básica, profissional e superior não teremos cidadãos preparados para ampliar o parque científico e tecnológico nacional, incrementar a indústria e colocar o Brasil em condições de competitividade internacional.

O Plano Nacional de Educação, destinado a alavancar essa área de 2011 a 2020, precisa de recursos consistentes.

Senadora **FÁTIMA CLEIDE**

Senadora **IDELI SALVATTI**

Senador **JOAO PEDRO**

Senador **INÁCIO ARRUDA**